



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029738/2021-52**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0029738/2021-52	NAR Arcos

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Antônio Campos Filho		CPF/CNPJ: 124.076.906-72
Endereço: Fazenda Ponte Velha		Bairro: Zona rural
Município: Japaraíba	UF: MG	CEP: 35580-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Antônio Campos Filho		CPF/CNPJ: 124.076.906-72
Endereço: Fazenda Ponte Velha		Bairro: Zona rural
Município: Japaraíba	UF: MG	CEP: 35580-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Violanta		Área Total (ha): 15,9972
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 46.304		Município/UF: Japaraíba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135308-		

3C00.5525.2602.4C14.9BA9.1D94.DAE4.F5E4.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	2,6500	Ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	51	Unidades

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de Culturas anuais e semi perenes	3,2800

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	Cerrado sensu	inicial	inicial	2,6500
Total:2,6500			Total:2,6500	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	111,70	m³
Madeira	Nativa	4,97	m³

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Jonas Oliveira de Rezende – MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria:26/08/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 26/05/2022	Observações:
Validade: 3 (três) anos	<p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p>

**OU**

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Planta (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	451208,969	7767040,000
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23k	451445,594	7767027,500

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- - Não supressão de 19 pequis, sendo cerca de 17 pequis na área de supressão de nativa( 5 na parcela 8, 1 na parcela 7, 2 na parcela 9, 2 na parcela 5, 3 na parcela 6, 1 na parcela 2 e 3 na parcela 1) e 2 pequis na área de corte de árvores isoladas pequis de nº 2 ( Coordenadas 451414 e 7767072) e 05 (coordenadas 451405 e 7767058) .
- - Recomposição dos 15 metros da faixa de APP da nascente;
- -remoção das epífitas e fauna de pequeno porte para outros locais, durante o processo de supressão;
- -A supressão da vegetação nativa deverá ser acompanhada pelo responsável técnico quem elaborou o mapa;
- -Vedaçāo das áreas de reserva legal do imóvel, das áreas de preservação permanente e das áreas não passíveis de autorização, conforme delimitado em mapa;
- -Não intervenção como a prática de roçada nessas áreas de vegetação nativa do imóvel de reserva legal, APP e excedente de vegetação nativa;
- -Manutenção das espécies arbóreas protegidas por lei pequis;
- - Preparo do solo será feito em nível evitando a instalação de processos erosivos;
- - Construção de Bacias de contenção em toda área, se necessário
- - Construção de curvas de nível em todo o terreno, se necessário;
- -Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuírem finalidade futura.
- - Realizar o Plantio de 15 mudas de Pequi nas seguintes coordenadas Coordenadas de plantio das mudas: Muda nº1: N7.766.863,78 E451.454,13 Muda nº2: N7.766.886,52 E451.405,34 Muda nº3: N7.766.882,68 E451.385,23 Muda nº4: N7.766.801,93 E451.428,11 Muda nº5: N7.766.798,73 E451.388,87 Muda nº6: N7.766.833,22 E451.374,68 Muda nº7: N7.766.857,32 E451.349,60 Muda nº8: N7.766.789,27 E451.378,94 Muda nº9: N7.766.762,81 E451.366,16 Muda nº10: N7.766.781,71 E451.356,70 Muda nº11: N7.766.858,74 E451.325,48 Muda nº12: N7.766.764,70 E451.325,95 Muda

nº13: N7.766.802,03 E451.323,58 Muda nº14: N7.766.811,01 E451.296,62 Muda nº15: N7.766.822,83 E451.275,80.

- Entregar 05 relatórios técnicos anuais de desenvolvimento e plantio das mudas de pequis como demanda a lei 20.308 de 2012 de proteção ao pequi. Obs<sup>1</sup> No terceiro relatório caso fique comprovado o correto desenvolvimento das mudas, não haverá a necessidade de apresentação de mais relatórios técnicos.
- Realizar o pagamento a conta especial pro pequi referente ao montante de 03 pequis;

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar o pagamento a conta especial pro pequi referente ao montante de 03 pequis.	Antes da emissão da autorização.
2	Realizar o Plantio de 15 mudas de Pequi nas seguintes coordenadas Coordenadas de plantio das mudas: Muda nº1: N7.766.863,78 E451.454,13 Muda nº2: N7.766.886,52 E451.405,34 Muda nº3: N7.766.882,68 E451.385,23 Muda nº4: N7.766.801,93 E451.428,11 Muda nº5: N7.766.798,73 E451.388,87 Muda nº6: N7.766.833,22 E451.374,68 Muda nº7: N7.766.857,32 E451.349,60 Muda nº8: N7.766.789,27 E451.378,94 Muda nº9: N7.766.762,81 E451.366,16 Muda nº10: N7.766.781,71 E451.356,70 Muda nº11: N7.766.858,74 E451.325,48 Muda nº12: N7.766.764,70 E451.325,95 Muda nº13: N7.766.802,03 E451.323,58 Muda nº14: N7.766.811,01 E451.296,62 Muda nº15: N7.766.822,83 E451.275,80.	Início do período chuvoso imediatamente após a emissão do AIA.
3	Entregar 05 relatórios técnicos anuais de desenvolvimento e plantio das mudas de pequis como demanda a lei 20.308 de 2012 de proteção ao pequi. Obs <sup>1</sup> No terceiro relatório caso fique comprovado o correto desenvolvimento das mudas, não haverá a necessidade de apresentação de mais relatórios técnicos.	Anual, início de cada período chuvoso, após a emissão do AIA.
4	Realizar o replantio das mudas não pegas.	início de cada período chuvoso, após a emissão do AIA.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



[de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47210807** e o  
código CRC **17212A32**.